

Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18

REQUISIÇÃO Nº 54426

Folha: 1 de 1

Dotação Reduzida:

Projeto/Atividade:

Rubrica:

FR.SV:

Fornecedor:

Local de Estoque: SECRET. MUN. OBRAS PÚBLICAS E

Código	Descrição	Item	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
23803	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA, AÉREA, COM CAIXA DE EMBUTIR, DISJUNTOR 80A- PADRÃO RGE	1	UN	4,00		
27795	CABO MULTIPLEX 4X25MM TRIFASICO	2	M	400,00		
26999	CABO MULTIPLEX 4X16MM TRIFASICO	3	M	400,00		
24673	CABO PP 3 X 2,5MM, 300/500V	4	M	1.000,00		
22699	CABO PP 3 X 4MM 450/750V	5	M	500,00		
1332	CAIXA PLASTICA TIPO INDUSTRIAL COM DISJUNTOR DE 25A e 04 TOMADAS DE 20A. MONTADA.	6	UN	20,00		
27797	CONECTOR PERFURANTE 10 - 95mm. DERIVAÇÃO 1,5 - 16mm	7	un	100,00		
1548	FITA ISOLANTE (ROLO 20 MTS)	8	RL	200,00		
5167	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO - 20 METROS.	9	UN	200,00		
25795	CD SOBREPOR PARA DISJUNTOR 560X310 PARA 36 DISJUNTOR	10	UN	4,00		
28107	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	11	UN	5,00		
27796	PENTE TRIFÁSICO 80A	12	UN	3,00		
24715	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A - TIPO DIN	13	UN	30,00		
26078	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	14	UN	30,00		
					Total:	0,00

Obs.: SOLICITO AQUISIÇÃO / REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A INSTALAÇÃO EM ESPAÇO PÚBLICOS, PARA EXECUÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS, EXPOSIÇÕES, ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS, COMEMORATIVAS E DEMAIS AÇÕES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO. CONFORME TERMOS EM ANEXO.

Em 24/08/2026

Responsável do(a)


Solicitante
ITAMAR SACHETT
SECRETARIO MUNICIPAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito identifica a necessidade de atendimento das demandas relacionadas ao fornecimento e à distribuição adequada de energia elétrica em espaços públicos utilizados para a realização de eventos, feiras, exposições, atividades culturais, esportivas, comemorativas e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município.

A necessidade decorre do fato de que os eventos realizados pelo Município podem ocorrer em diferentes locais e envolver estruturas e equipamentos com demandas elétricas distintas, inclusive com necessidade de alimentação trifásica, sendo necessário assegurar condições adequadas para o funcionamento dessas atividades, especialmente nos locais em que a infraestrutura elétrica existente é inexistente, insuficiente ou não está dimensionada para atender à demanda temporária decorrente dos eventos.

2. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

A presente demanda possui grau de prioridade médio a alto, considerando que está relacionada à adequada realização de eventos e atividades municipais que dependem da disponibilidade de energia elétrica em condições compatíveis com os equipamentos e estruturas utilizados.

Embora a necessidade possa variar conforme o calendário e o porte dos eventos realizados, sua ausência ou atendimento inadequado pode ocasionar dificuldades operacionais, limitações na utilização dos espaços públicos e necessidade de providências emergenciais para viabilizar a infraestrutura elétrica necessária.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município realiza e apoia, ao longo do exercício, diferentes eventos e atividades em espaços públicos, os quais podem demandar a utilização simultânea de sistemas de iluminação, sonorização, equipamentos de expositores, estruturas destinadas à alimentação, equipamentos de apoio e outros dispositivos que dependem de fornecimento de energia elétrica adequado às respectivas cargas.

Entretanto, os espaços utilizados para essas atividades nem sempre possuem infraestrutura elétrica permanente suficiente ou adequadamente dimensionada para suportar as demandas decorrentes dos eventos, especialmente quando há concentração de equipamentos em funcionamento simultâneo. Essa situação pode dificultar a organização das atividades, limitar a utilização dos espaços disponíveis e exigir intervenções específicas para possibilitar o fornecimento e a distribuição de energia elétrica em condições adequadas.

A problemática também está relacionada à diversidade dos locais utilizados pelo Município, uma vez que os eventos não necessariamente ocorrem sempre no mesmo espaço. Assim, as necessidades de infraestrutura elétrica podem surgir em diferentes pontos do território municipal e variar conforme as características, dimensões e

equipamentos previstos para cada atividade, tornando necessário que a Administração esteja preparada para atender essas demandas quando identificadas.

4. RISCOS DA NÃO FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

A não formalização da demanda poderá comprometer a realização adequada de eventos e demais atividades municipais em locais cuja infraestrutura elétrica existente seja insuficiente para atender às necessidades verificadas. Essa situação poderá resultar em limitações quanto aos equipamentos que podem ser utilizados, dificuldades na organização dos espaços, atrasos na preparação dos eventos e necessidade de adoção de providências emergenciais para suprir demandas que poderiam ser previamente planejadas.

Além dos impactos operacionais, a ausência de condições adequadas para o fornecimento e a distribuição de energia elétrica pode favorecer a utilização de instalações provisórias ou inadequadas, aumentando os riscos de sobrecarga, interrupções no fornecimento, danos a equipamentos e situações capazes de comprometer a segurança das pessoas envolvidas nas atividades.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

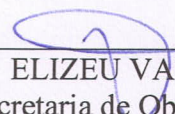
A presente formalização limita-se ao reconhecimento da necessidade administrativa relacionada à disponibilidade de infraestrutura elétrica adequada para atendimento dos eventos e demais atividades realizadas em espaços públicos municipais.

A definição da alternativa mais adequada para atendimento da demanda, bem como das características técnicas, quantitativos, condições de execução e demais requisitos eventualmente necessários, será objeto das etapas subsequentes do planejamento da contratação, mediante avaliação técnica e administrativa pertinente.



ITAMAR SACHETT

Secr. Mun. de Obras Públicas e Trânsito
Port. nº063/25



ELIZEU VARTHA

Secret. Adj. Secretaria de Obras Públicas e Trânsito
Port. nº064/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais elétricos destinados à composição de infraestrutura de alimentação e distribuição de energia elétrica trifásica para atendimento das necessidades do Município de Alpestre/RS, especialmente para preparação da estrutura necessária à realização da 26ª Oktoberfest e 3ª ExpoAlpes de Alpestre, que ocorrerá no período de 8 a 11 de outubro de 2026, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação compreenderá entradas de energia elétrica trifásica, cabos elétricos, caixas de distribuição, conectores, materiais de isolamento, quadros, disjuntores e demais componentes necessários à composição da infraestrutura elétrica prevista, observadas as especificações individualizadas de cada item.

1.3. Os materiais serão distribuídos em diferentes lotes, constituídos mediante agrupamento de itens que apresentem afinidade, complementaridade ou relação funcional, buscando conciliar o fornecimento coordenado dos componentes com a preservação da competitividade da contratação.

1.4. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, devendo a proposta apresentar obrigatoriamente o valor unitário de cada item integrante do respectivo lote e o valor total correspondente, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas pela Administração.

1.5. A contratação será realizada mediante contratação direta por dispensa de licitação, observados o enquadramento legal aplicável, a instrução do respectivo processo administrativo e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. A contratação compreenderá o fornecimento integral dos materiais correspondentes aos lotes adjudicados, incluindo todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, especialmente embalagem, acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas ao fornecimento.

1.7. Os materiais adquiridos serão inicialmente destinados à infraestrutura necessária aos eventos mencionados, sem prejuízo de sua posterior utilização em outros eventos, atividades e espaços públicos municipais, sempre que suas características permitirem retirada, armazenamento e nova utilização e desde que permaneçam em condições técnicas e de segurança adequadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de disponibilização de materiais elétricos adequados à preparação da infraestrutura de alimentação e distribuição de energia elétrica destinada aos eventos realizados ou apoiados pelo Município de Alpestre, especialmente diante da realização da 26ª Oktoberfest e 3ª ExpoAlpes, programada para o período de 8 a 11 de outubro de 2026.

2.2. Eventos dessa natureza envolvem concentração temporária de equipamentos, instalações e estruturas que dependem do fornecimento adequado de energia elétrica, podendo compreender sistemas de iluminação e sonorização, equipamentos utilizados por expositores, estruturas destinadas à alimentação, pontos de apoio e demais instalações necessárias ao funcionamento das atividades. Essa concentração resulta em demanda elétrica superior àquela normalmente existente nos espaços públicos, exigindo infraestrutura compatível com as cargas e pontos de utilização previstos.

2.3. A necessidade não está restrita aos eventos atualmente programados. O Município realiza e apoia, ao longo do exercício, feiras, festividades, atividades culturais, turísticas, esportivas, comemorativas e outras ações que podem exigir infraestrutura elétrica em espaços públicos diversos.

2.4. A aquisição permitirá que os materiais permaneçam disponíveis ao Município após a utilização inicial, possibilitando o aproveitamento dos componentes em futuras atividades e diferentes espaços públicos, observadas suas condições técnicas, de conservação e segurança. Essa característica amplia a utilidade da contratação e permite melhor aproveitamento dos recursos empregados, reduzindo a dependência de locações ou disponibilizações temporárias dos mesmos tipos de componentes a cada novo evento.

2.5. A necessidade foi previamente identificada pela Administração e já havia sido objeto de planejamento e de procedimento licitatório instaurado para aquisição dos materiais, por meio do Sistema de Registro de Preços. O referido procedimento ainda não foi finalizado e encontra-se em análise diante de questões verificadas durante seu processamento, podendo resultar em sua anulação ou, conforme a decisão administrativa a ser adotada, ter regular prosseguimento.

2.6. Independentemente da definição a ser adotada quanto ao procedimento em andamento, não há segurança de que os materiais estarão disponíveis em tempo suficiente para a preparação da infraestrutura necessária aos eventos. Na hipótese de anulação, serão necessárias as providências pertinentes para realização de novo procedimento e, caso seja determinado o prosseguimento do certame, ainda deverão ser cumpridas as etapas remanescentes até sua conclusão e posterior disponibilização dos materiais, circunstâncias que representam risco ao atendimento da necessidade dentro do período disponível.

2.7. A contratação direta não decorre da ausência de planejamento da Administração ou do surgimento inesperado da necessidade, mas da necessidade de disponibilização dos materiais em período compatível com a preparação da infraestrutura dos eventos, diante da impossibilidade de assegurar seu fornecimento tempestivo por meio do procedimento licitatório em andamento. A contratação direta destina-se ao atendimento da necessidade imediata e ficará condicionada à demonstração do enquadramento na hipótese legal de dispensa aplicável e ao atendimento dos demais requisitos previstos na legislação vigente.

2.8. A ausência dos materiais em tempo adequado poderá comprometer o cronograma de preparação dos espaços, limitar a utilização das estruturas previstas e exigir providências próximas às datas dos eventos, situação que se pretende evitar mediante planejamento e disponibilização antecipada dos componentes necessários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição dos materiais elétricos necessários à composição da infraestrutura de alimentação, distribuição e proteção elétrica prevista para atendimento dos eventos municipais, abrangendo os componentes dimensionados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito conforme as necessidades técnicas identificadas.

3.2. A solução compreende materiais que desempenham funções complementares dentro da infraestrutura elétrica, incluindo entradas de energia trifásica, cabos de diferentes seções e capacidades, caixas de distribuição, conectores, materiais para isolamento, quadros e dispositivos de proteção. Os componentes deverão apresentar características compatíveis entre si e com a finalidade para a qual serão empregados, observadas as especificações individualizadas constantes deste Termo de Referência.

3.3. Os materiais serão organizados em diferentes lotes, formados de acordo com a afinidade técnica, comercial ou funcional existente entre os itens. A divisão busca evitar tanto a concentração de todos os componentes em um único fornecedor quanto a fragmentação excessiva do fornecimento, preservando a competitividade e, simultaneamente, permitindo maior coordenação entre materiais que possuem utilização conjunta ou complementar.

3.4. A adoção de diferentes lotes possibilitará a participação de fornecedores que atuem na comercialização dos respectivos grupos de materiais, sem exigir que uma única empresa forneça a totalidade dos componentes. Dentro de cada lote, entretanto, será preservada a relação existente entre os itens agrupados, buscando reduzir riscos relacionados à entrega fragmentada de componentes necessários ao funcionamento do conjunto.

3.5. A solução foi definida considerando também a possibilidade de aproveitamento futuro dos materiais. Após sua utilização inicial na 26ª Oktoberfest e 3ª ExpoAlpes, os componentes que admitam retirada e reinstalação poderão ser armazenados e empregados em outros eventos ou espaços públicos, desde que previamente verificadas suas condições de conservação e segurança.

3.6. Dessa forma, a solução busca atender simultaneamente à necessidade imediata de preparação dos eventos programados e à necessidade recorrente do Município de dispor de infraestrutura elétrica para outras atividades, promovendo maior aproveitamento dos materiais durante sua vida útil.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os materiais objeto da contratação deverão atender às especificações e aos quantitativos definidos pela Administração, os quais foram dimensionados a partir das necessidades técnicas previstas para a infraestrutura elétrica dos eventos.

4.2. Os quantitativos correspondem à necessidade anteriormente dimensionada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito quando do planejamento do procedimento licitatório destinado à aquisição desses materiais, tendo sido mantidos em razão da permanência das condições e necessidades que fundamentaram sua definição.

4.3. A relação dos materiais compreende:

LOTE 01 – ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Entrada de energia elétrica trifásica, aérea, com caixa de embutir, disjuntor 80A – padrão RGE	UN	4

LOTE 02 – CABOS ELÉTRICOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
2	Cabo multiplex 4x25 mm trifásico	M	400
3	Cabo multiplex 4x16 mm trifásico	M	400
4	Cabo PP 3 x 2,5 mm, 300/500V	M	1.000
5	Cabo PP 3 x 4 mm 450/750V	M	500

LOTE 03 – COMPONENTES PARA DISTRIBUIÇÃO, CONEXÃO E PROTEÇÃO ELÉTRICA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
6	Caixa plástica tipo industrial com disjuntor de 25A e 04 tomadas de 20A, montada	UN	20
7	Conector perfurante 10–95 mm, derivação 1,5–16 mm	UN	100
8	Fita isolante, rolo de 20 metros	RL	200
9	Fita isolante de alta fusão, 20 metros	UN	200
10	CD de sobrepor para disjuntor 560x310, para 36 disjuntores	UN	4
11	Disjuntor trifásico 80A	UN	5
12	Pente trifásico 80A	UN	3
13	Disjuntor monofásico 25A, tipo DIN	UN	30
14	Disjuntor monofásico 32A	UN	30

4.4. Os materiais serão distribuídos em três lotes, conforme agrupamento estabelecido no item 4.3 deste Termo de Referência, sendo o Lote 01 composto pela entrada de energia elétrica trifásica, o Lote 02 pelos cabos elétricos e o Lote 03 pelos componentes destinados à distribuição, conexão, isolamento e proteção elétrica. A composição dos lotes considera a natureza, a afinidade técnica e a relação funcional e comercial existente entre os respectivos materiais, permanecendo individualizados os quantitativos e os preços de cada item para fins de apresentação das propostas, análise da compatibilidade dos preços, recebimento e controle da contratação.

4.5. As quantidades indicadas correspondem ao fornecimento pretendido pela Administração e deverão ser consideradas pelos fornecedores para formulação das propostas, não sendo admitida alteração unilateral de unidade, quantidade, capacidade ou característica do material.

5. REQUISITOS E CONDIÇÕES DOS MATERIAIS

5.1. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar qualidade compatível com a finalidade pretendida e estar em perfeitas condições de utilização, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, danificados, deteriorados ou que apresentem qualquer condição capaz de comprometer sua utilização, durabilidade ou segurança.

5.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta aceita pela Administração, especialmente quanto às dimensões, seções, capacidades, correntes nominais, tensões, quantidade de polos, características construtivas e demais parâmetros indicados para cada item.

5.3. Os componentes destinados à alimentação e distribuição de energia elétrica deverão possuir características compatíveis com a instalação pretendida e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis à respectiva categoria de produto. Quando o componente estiver diretamente relacionado à entrada de energia elétrica, deverá também atender aos padrões técnicos exigíveis pela concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica na região, quando aplicável.

5.4. Os cabos deverão apresentar seção nominal, quantidade de condutores, tensão de isolamento e demais características correspondentes às especificações do respectivo item, devendo ser fornecidos sem danos, cortes, emendas, deformações ou comprometimento da isolação.

5.5. Os disjuntores e demais dispositivos de proteção deverão possuir corrente nominal e configuração correspondentes às especificações estabelecidas, apresentar identificação de suas características técnicas e estar em perfeitas condições de funcionamento.

5.6. As caixas, quadros e demais componentes destinados à distribuição deverão apresentar dimensões e capacidade compatíveis com as especificações, resistência adequada à finalidade e condições que permitam instalação e utilização segura dos componentes elétricos correspondentes.

5.7. Os conectores e materiais de isolamento deverão apresentar características compatíveis com as seções dos condutores e com a finalidade indicada, não sendo admitidos materiais que apresentem ressecamento, deterioração, perda de propriedades ou qualquer outro defeito que possa comprometer sua utilização.

5.8. Quando aplicável, os materiais deverão possuir identificação do fabricante, informações técnicas e demais elementos necessários à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração.

5.9. A apresentação de marca ou modelo na proposta, quando solicitada pela Administração para determinado item, terá por finalidade permitir a identificação e a análise do produto ofertado. O material efetivamente entregue deverá corresponder àquele aceito na proposta, não sendo permitida sua substituição por produto de características distintas sem prévia análise e autorização da Administração.

5.10. A aceitação da proposta não afasta a obrigação da contratada de fornecer produtos integralmente compatíveis com este Termo de Referência, permanecendo responsável pela substituição dos materiais que, no momento do recebimento ou da conferência, apresentem desconformidade com as especificações exigidas.

5.11. Considerando a finalidade da contratação, os materiais deverão apresentar qualidade e durabilidade compatíveis com a possibilidade de utilização posterior em outros eventos e espaços públicos, sempre que a natureza do componente permitir retirada e reinstalação, não significando essa condição qualquer flexibilização dos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra, observadas integralmente as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

6.2. O prazo estabelecido considera a necessidade de disponibilização dos materiais em tempo suficiente para que a Administração possa realizar o recebimento, a conferência e os demais procedimentos necessários antes de sua utilização na preparação da infraestrutura elétrica destinada à 26ª Oktoberfest e 3ª ExpoAlpes, que ocorrerá no período de 8 a 11 de outubro de 2026.

6.3. Os materiais deverão ser entregues no Município de Alpestre/RS, preferencialmente junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito, ou em outro local indicado pela Administração na respectiva Ordem de Compra, conforme a necessidade de organização e utilização dos produtos.

6.4. A entrega deverá compreender a totalidade dos itens e quantitativos correspondentes ao lote contratado, salvo autorização expressa da Administração para recebimento de forma diversa. A eventual aceitação de entrega parcial não implicará alteração do prazo estabelecido para conclusão integral do fornecimento nem afastará as demais obrigações assumidas pela contratada.

6.5. Caberá exclusivamente à contratada providenciar todos os meios necessários ao transporte e à entrega dos materiais, incluindo embalagem, acondicionamento, carga, descarga, frete, seguros, tributos e demais despesas relacionadas ao fornecimento, não sendo admitida cobrança adicional do Município por qualquer dessas atividades.

6.6. Os produtos deverão ser transportados e acondicionados de maneira adequada às suas características, de modo a evitar danos, deformações, exposição inadequada, comprometimento da isolação ou qualquer situação capaz de prejudicar sua qualidade, integridade ou posterior utilização.

7. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante conferência das quantidades, especificações e demais

características estabelecidas neste Termo de Referência, na Ordem de Compra e na proposta aceita.

7.2. O recebimento físico dos produtos no local indicado terá caráter provisório e não implicará sua aceitação definitiva, permanecendo os materiais sujeitos à conferência quanto à quantidade, qualidade, integridade, marca e modelo ofertados, quando aplicável, dimensões, capacidades e demais características exigidas.

7.3. Durante a conferência, a Administração poderá verificar embalagens, identificações, informações técnicas e demais elementos disponíveis que permitam confirmar a correspondência entre os produtos entregues e aqueles efetivamente contratados.

7.4. Constatada qualquer divergência de quantidade, especificação, qualidade ou característica, bem como a existência de materiais danificados, defeituosos, usados, recondicionados ou inadequados à finalidade pretendida, a Administração poderá recusar total ou parcialmente a entrega e exigir a substituição ou complementação correspondente, sem qualquer custo adicional.

7.5. Os materiais recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza da irregularidade e a necessidade de utilização dos produtos, permanecendo a contratada responsável por todos os custos decorrentes da retirada, transporte e nova entrega.

7.6. A substituição de produtos recusados não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento do prazo originalmente estabelecido, especialmente quando o atraso decorrente da desconformidade puder comprometer a preparação da infraestrutura necessária aos eventos.

7.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as condições estabelecidas, não afastando a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades que venham a ser posteriormente identificados dentro do período de garantia aplicável.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram a contratação, fornecer integralmente os materiais correspondentes aos lotes para os quais tenha sido contratada, observando as especificações, quantitativos, prazos, locais e demais condições estabelecidas pela Administração.

8.2. A contratada deverá fornecer exclusivamente materiais novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, danificados ou que apresentem características inferiores às exigidas.

8.3. Deverá assegurar que os materiais entregues correspondam integralmente às especificações estabelecidas para cada item e, quando houver indicação de marca ou modelo na proposta, que os produtos fornecidos correspondam àqueles efetivamente ofertados e aceitos pela Administração.

8.4. Caberá à contratada responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento e transporte dos materiais até o local indicado, adotando os cuidados necessários para preservar sua integridade e condições de utilização durante todas as etapas do fornecimento.

8.5. A contratada deverá substituir, complementar ou corrigir, sem qualquer custo adicional para o Município, os materiais entregues em quantidade inferior à contratada ou que apresentem defeitos, avarias, divergências de especificação ou qualquer outra desconformidade identificada pela Administração.

8.6. Todas as despesas necessárias ao cumprimento da contratação, incluindo transporte, frete, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e demais custos direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento, serão de responsabilidade exclusiva da contratada e deverão estar contempladas nos preços apresentados.

8.7. A contratada deverá manter, durante o período de execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como atender às solicitações e prestar os esclarecimentos necessários ao acompanhamento do fornecimento.

8.8. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as informações necessárias à avaliação da situação, sem prejuízo de sua responsabilidade pela execução adequada e tempestiva do objeto.

8.9. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução do fornecimento, na forma da legislação aplicável, não sendo a fiscalização realizada pelo Município causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

8.10. A contratada deverá manter canal de comunicação acessível durante a execução da contratação, mediante telefone, endereço eletrônico ou outro meio informado à Administração, permitindo o encaminhamento de solicitações, comunicações relacionadas às entregas e providências necessárias à solução de eventuais desconformidades.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1. Compete à Administração fornecer à contratada as informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto, emitir a correspondente Ordem de Compra e indicar os quantitativos, o local de entrega e demais informações necessárias ao fornecimento.

9.2. A Administração deverá proporcionar as condições necessárias para o recebimento dos materiais no local indicado, disponibilizando servidor responsável pelo acompanhamento e pela conferência da entrega.

9.3. Caberá à Administração conferir os produtos recebidos, verificando sua correspondência com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas, comunicando à contratada as irregularidades eventualmente constatadas e solicitando as providências necessárias à sua correção.

9.4. A Administração poderá recusar materiais que não atendam às condições da contratação, exigir sua substituição ou complementação e acompanhar o cumprimento das providências solicitadas, sem que o exercício da fiscalização afaste as responsabilidades atribuídas à contratada.

9.5. Compete à Administração acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio dos servidores formalmente designados, mantendo os registros necessários e adotando as providências cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas.

9.6. A Administração deverá efetuar o pagamento dos materiais regularmente recebidos e aceitos, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e após a regular liquidação da despesa.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração, aos quais competirá verificar o cumprimento das obrigações assumidas e adotar ou solicitar as providências necessárias à adequada execução do objeto.

10.2. A fiscalização compreenderá especialmente o acompanhamento dos prazos de entrega, a conferência dos materiais fornecidos, a verificação de sua correspondência com as especificações e quantitativos contratados e o registro das ocorrências verificadas durante a execução.

10.3. O fiscal poderá solicitar à contratada esclarecimentos, documentos ou providências relacionadas ao fornecimento sempre que necessários à verificação do cumprimento das condições estabelecidas, fixando prazo compatível para atendimento quando a situação assim exigir.

10.4. A existência de fiscalização por parte da Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pelo fornecimento dos materiais em conformidade com as condições estabelecidas, inclusive quanto a defeitos, vícios, danos ou demais irregularidades decorrentes da execução da contratação.

10.5. As irregularidades identificadas deverão ser comunicadas à contratada para adoção das medidas necessárias, sem prejuízo da aplicação das consequências previstas na contratação e na legislação vigente quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.

10.6. O gestor da contratação será responsável pelo acompanhamento administrativo do instrumento, incluindo o controle das obrigações assumidas, a articulação com o fiscal e os demais setores envolvidos e a adoção das providências necessárias ao regular encerramento da contratação.

10.7. As comunicações entre a Administração e a contratada relacionadas à execução deverão ocorrer preferencialmente por meio que permita seu registro, especialmente quando envolverem alteração de local de entrega, apontamento de desconformidades,

solicitação de substituição de materiais ou outras providências capazes de repercutir no cumprimento das obrigações.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e os demais atos que integrarem o processo administrativo.

11.2. A contratação será dividida em diferentes lotes, formados mediante o agrupamento de materiais que apresentem afinidade, complementaridade ou relação funcional, conforme definido pela Administração. A seleção da proposta mais vantajosa será realizada pelo critério de menor preço por lote, desde que atendidas integralmente as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas para o fornecimento.

11.3. A proposta deverá apresentar, para cada lote ofertado, a identificação individual dos itens, os respectivos valores unitários e totais e o valor total do lote, permitindo a análise da compatibilidade dos preços ofertados com os valores de referência estabelecidos pela Administração.

11.4. O menor valor total do lote não afastará a análise dos respectivos preços unitários, podendo ser recusada proposta que contenha item com preço manifestamente excessivo ou incompatível com os parâmetros utilizados pela Administração, ainda que o valor total do lote se apresente inferior ao respectivo valor estimado.

11.5. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo embalagem, acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros, encargos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas ao cumprimento do objeto, não sendo admitida cobrança adicional posteriormente.

11.6. Não será aceita proposta que deixe de contemplar qualquer item integrante do lote ofertado ou que altere as especificações, unidades ou quantitativos estabelecidos pela Administração, devendo o fornecedor considerar o lote em sua integralidade para formulação do preço.

11.7. A escolha do fornecedor deverá considerar, além do preço, o atendimento às condições de habilitação e a conformidade da proposta com as especificações estabelecidas, sendo selecionada a proposta que apresente maior vantajosidade para a Administração dentro dos critérios definidos para a contratação.

12. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. O fornecedor selecionado deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira aplicáveis à contratação, na extensão necessária e compatível com a natureza e as características do objeto, observadas as exigências estabelecidas pela Administração e pela legislação vigente.

12.2. A documentação exigida deverá demonstrar que o fornecedor possui condições regulares para assumir as obrigações decorrentes da contratação, devendo permanecer atendidas as condições necessárias durante a execução do fornecimento.

12.3. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais elétricos comuns e não compreende a execução dos serviços de instalação, as exigências de habilitação deverão limitar-se àquelas necessárias à demonstração da capacidade do fornecedor para cumprir adequadamente as obrigações assumidas, evitando-se requisitos desproporcionais ou sem relação direta com o objeto.

12.4. A Administração poderá realizar as consultas necessárias aos sistemas e cadastros disponíveis para verificação da regularidade do fornecedor, sem prejuízo da apresentação de documentos complementares quando necessária à comprovação das condições exigidas.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais correspondentes ao lote contratado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e após o recebimento, conferência, aceite e regular liquidação da despesa pela Administração.

13.2. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a regular liquidação da despesa, observando-se o cronograma de pagamentos adotado pelo Município, com processamento dos pagamentos nas quintas-feiras. Quando o vencimento não coincidir com o dia destinado ao processamento, o pagamento será realizado na quinta-feira subsequente, respeitado o prazo estabelecido.

13.3. A Nota Fiscal deverá apresentar informações compatíveis com a contratação e com os materiais efetivamente fornecidos, possibilitando a identificação dos itens, quantidades e valores correspondentes ao lote contratado.

13.4. Quando forem constatadas divergências na Nota Fiscal, irregularidades no fornecimento, materiais recusados ou necessidade de substituição ou complementação dos produtos, a documentação poderá ser devolvida para regularização, prosseguindo-se com os procedimentos necessários ao pagamento após a solução das pendências e a correspondente liquidação da despesa.

13.5. Não será efetuado pagamento por materiais não entregues, recusados ou fornecidos em desacordo com as especificações e condições estabelecidas, permanecendo a contratada responsável pela adoção das providências necessárias à regularização do fornecimento.

13.6. O pagamento efetuado pela Administração não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados nos materiais, observadas as garantias legais e demais responsabilidades aplicáveis.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS

14.1. A estimativa do valor da contratação será estabelecida a partir de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras do Município, considerando as especificações, unidades e quantitativos definidos para cada material e utilizando parâmetros adequados à identificação dos valores praticados no mercado.

14.2. Os preços de referência serão estabelecidos individualmente para cada item, ainda que o julgamento seja realizado pelo menor preço por lote, permitindo que a Administração verifique tanto a vantajosidade do valor total de cada agrupamento quanto a compatibilidade dos preços unitários dos materiais que o integram.

14.3. A pesquisa de preços servirá de parâmetro para análise das propostas e para demonstração da razoabilidade e vantajosidade dos valores a serem contratados, observando-se as particularidades da contratação direta e os critérios legalmente aplicáveis à estimativa da despesa.

14.4. Os valores apresentados pelos fornecedores deverão compreender todos os custos relacionados ao fornecimento, não sendo admitida posterior cobrança de despesas com frete, transporte, carga, descarga, embalagem, tributos ou outros encargos necessários à entrega dos materiais.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e adequadas à natureza da despesa, a serem indicadas pelo setor competente, observada a disponibilidade dos recursos necessários ao atendimento da contratação.

15.2. A formalização da contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária compatível com a despesa a ser assumida, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Município.

15.3. A indicação da dotação orçamentária e das respectivas fontes de recursos será realizada de acordo com a classificação correspondente à despesa, anteriormente à formalização da contratação.

16. GARANTIA DOS MATERIAIS

16.1. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e demais vícios que comprometam sua utilização normal, observados os prazos previstos na legislação aplicável e, quando houver, a garantia oferecida pelo fabricante.

16.2. Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação ou vício que torne o material inadequado à finalidade para a qual foi adquirido, a contratada deverá adotar as providências necessárias à sua substituição ou solução da irregularidade, sem custos adicionais para o Município, desde que o problema não decorra de utilização inadequada, desgaste natural ou intervenção posterior realizada de forma incompatível com as características do produto.

16.3. A responsabilidade da contratada não será afastada pelo recebimento definitivo dos materiais quando se tratar de vício ou defeito cuja identificação somente seja possível posteriormente, observadas as disposições legais aplicáveis.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, incluindo o atraso injustificado na entrega, a inexecução total ou parcial do fornecimento, a entrega de materiais em desacordo com as especificações ou a recusa injustificada em promover as correções necessárias, sujeitará a responsável às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

17.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados o devido processo administrativo, o contraditório, a ampla defesa e os critérios legalmente estabelecidos para aplicação de cada penalidade.

17.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais poderá sujeitar a contratada à multa de mora nas condições estabelecidas no instrumento que formalizar a contratação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis quando o atraso comprometer o atendimento da necessidade administrativa.

17.4. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos eventualmente causados à Administração, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente.

17.5. A aplicação de penalidade não afastará a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração nem de cumprir as demais responsabilidades decorrentes da contratação.

18. FORMA DE FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O contrato estabelecerá as obrigações das partes, os materiais e quantitativos contratados, os respectivos preços, os prazos e condições de entrega, as condições de pagamento e as demais disposições necessárias à adequada execução do objeto.

18.3. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, período considerado suficiente para o fornecimento dos materiais, seu recebimento e o cumprimento das demais obrigações relacionadas à contratação.

18.4. A presente contratação destina-se à aquisição dos quantitativos definidos pela Administração, não se caracterizando como fornecimento contínuo ou Sistema de Registro de Preços, devendo a contratada fornecer integralmente os materiais correspondentes aos lotes para os quais for contratada, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas e administrativas aplicáveis à contratação, devendo o fornecimento observar integralmente as especificações, quantitativos, prazos, condições de entrega, critérios de recebimento e demais exigências nele estabelecidas, bem como as obrigações constantes do contrato e da proposta aceita pela Administração.

19.2. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, observada a hipótese legal aplicável e o atendimento aos requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à adequada instrução do processo de contratação direta.

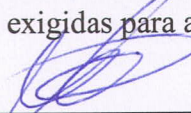
19.3. O objeto será dividido em diferentes lotes, constituídos de acordo com a afinidade, complementaridade ou relação funcional entre os materiais, sendo adotado o critério de menor preço por lote. Os preços dos itens que compõem cada lote deverão permanecer individualizados, possibilitando a análise de sua compatibilidade com os valores de referência e o adequado controle da execução da contratação.

19.4. A contratada ficará vinculada às condições estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada, respondendo pelo integral cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos.

19.5. Eventuais situações não expressamente previstas neste Termo de Referência serão analisadas e decididas pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios aplicáveis às contratações públicas e as demais normas pertinentes.

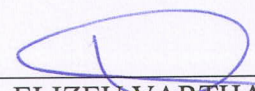
19.6. O Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos da fase preparatória deverão ser considerados em conjunto com este Termo de Referência para a compreensão da necessidade e dos fundamentos da contratação, prevalecendo, quanto às condições específicas de execução do objeto, as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

19.7. A formalização da contratação ficará condicionada ao cumprimento das providências administrativas, orçamentárias e legais necessárias, bem como à demonstração do adequado enquadramento da contratação direta, da compatibilidade dos preços e do atendimento das condições exigidas para a contratação do fornecedor.



ITAMAR SACHETT

Secr. Mun. de Obras Públicas e Trânsito
Port. nº063/25



ELIZEU VARTHA

Secret. Adj. Secretaria de Obras Públicas e Trânsito
Port. nº064/2025